



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI N. ° 135 de 02 de Abril

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para o fim que indica:

O Prefeito Municipal de Farias Brito – Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos para escrituração de uma subvenção para a Associação dos Universitários de Farias Brito que será contabilizado da seguinte maneira:

003 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
08442072 . 016 – Contrib. para a Assoc. dos Univ. de F. Brito
3.2.3.0.00 – Transf. A Instituições Privadas
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 16.000,00
Total.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito do Art. 1º foram usados recursos apontados no Art. 43 parágrafo 1º inc. III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, pela anulação parcial das seguintes dotações.

003 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
08442072 . 015 – Manutenção de Transportes para Universitários
3.1.2.0.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00
Total.....R\$16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 02 de Abril 2001.

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal